# **Parecer 06/2020 – CONEPE**

**PROCESSO: 223009/2020**

**PARTES INTERESSADAS:** Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT

Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG

Diretoria de Concursos e Vestibulares – COVEST

**ASSUNTO:** Aprovação da Minuta de Resolução do Vestibular 2020/2.

**SÍNTESE DO PROCESSO:**

A Minuta de Resolução do Vestibular 2020/2 do Processo: 223009/2020 que rege sobre regulamentação da forma de ingresso de acadêmicos no semestre letivo 2020/2 no âmbito da Universidade do Estado de Mato Grosso justifica-se pelas normas vigentes do período de pandemia. Porém, a referida Minuta de Resolução em seu âmbito não destaca os critérios que serão estabelecidos no Edital de Vestibular e tão pouco apresenta o Edital. E desse modo, cabe questionarmos:

* Quais serão os critérios estabelecidos no Edital Vestibular Simplificado 2020/2?
* Será garantido aos candidatos que pretendiam participar do vestibular pela primeira vez e que não realizaram o Enem em anos anteriores uma maneira de concorrer no processo de seleção para o ingresso ao Ensino Superior no semestre 2020/2?
* E por fim, o Edital Vestibular Simplificado 2020/2 será submetido ao CONEPE para apreciação e aprovação, considerando que a Minuta da Resolução não descreve sobre quais são os critérios específicos que irão compor o referido Edital?

Na Minuta de Resolução, no Art. 2ª remete ao próprio Art. 2ª: “A regulamentação e os critérios específicos para seleção simplificada, **conforme previsto no art. 2°**, serão estabelecidos por meio de Edital específico de abertura do processo de seleção”.

**VOTO:**

 Os membros da Câmara Setorial de Pesquisa e Pós-graduação, manifestam-se, em relação ao processo sob exame, por sua APROVAÇÃO.

Cáceres/MT, 25 de junho de 2020.

Membros que subscrevem o presente parecer:

Presidente: Luís Eduardo Ferreira

Vice-presidente: Waghma Fabiana Borges Rodrigues

Secretário: Izabel Cristina Leite

Membro: Josivaldo Constantino dos Santos